LEI Nº 047/2013 DE 15 DE AGOSTO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a doar sucatas e materiais inservíveis para o Fundo Social de Solidariedade do Município"

Eu, ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO a PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o Fundo Social do Município aproximadamente 2.500kg de material considerado inservível e as sucatas produzidas pelo Município e assim consideradas pelo departamento competente.

ARTIGO 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetivar as baixas nos controles de patrimônio e contábil do Município, dos bens doados nos termos do art. 1º desta Lei.

ARTIGO 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos 15 de agosto de 2013.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

RODRIGUES & ROSSETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS OAB 10.186

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA